

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº 302, DE 2000
(Mensagem nº 1.361/00)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 304, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara-AAMCA a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaiara, Estado do Ceará.

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Deputado Luiz Moreira

I- RELATÓRIO

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 1.361/00, acompanhado da Exposição de Motivos nº 362, de 14 de setembro de 2000, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 304, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara- AAMCA a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abaiara, Estado do Ceará.

Em sua Exposição de Motivos, o Senhor Ministro informa que os órgãos competentes daquele Ministério examinaram o assunto, concluindo que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1988 e das demais normas legais aplicáveis, o que o levou a propor a este Congresso o deferimento da autorização, nos termos dos autos do Processo Administrativo nº 53650.002145/98 que acompanha a mensagem.

Nos termos constitucionais e regimentais a matéria foi submetida ao exame desta Comissão, competindo-nos opinar sobre os aspectos técnicos e formais da proposição

É o Relatório.

II-VOTO DO RELATOR

O exame do mencionado processo revela que a Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara-AAMCA atendeu as exigências técnicas e legais aplicáveis ao setor de telecomunicações e as normas estabelecidas no Ato Normativo nº 01, de 1999, que regula os procedimentos desta Comissão na apreciação dos processos relacionados com a radiodifusão. Sob os aspectos técnico e jurídico não há óbices quanto ao ato constante da Portaria nº 304, de 5 de julho de 2000.

Assim, tendo o processo cumprido as formalidades constitucionais e legais cabíveis, voto pela aprovação da TVR nº 302, de 2000 (Mensagem nº 1.361/00), ou seja, pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2001

Deputado Luiz Moreira
Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara- AAMCA a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Abaiara, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta :

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 304, de 5 de julho de 2000, do Ministro de Estado das Comunicações, que autoriza a Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara- AAMCA a executar, pelo prazo de três anos , sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Abaiara, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão , em maio de 2001.

Deputado Luiz Moreira
Relator